



ANO II – Nº 0978 - Macaíba - RN, quinta-feira, 19 de maio de 2022

**PODER EXECUTIVO**

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal**  
**JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito**

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 001/2022 - SMCT**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Municipal nº 1.707, de 18 de junho de 2014, que institui as políticas de fomento à cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas do Edital de chamamento público nº 01/2022 - Credenciamento de agremiações, companhias e/ou grupos de quadrilhas juninas, para recebimento de fomento, e do Edital 002/2022 SMCT - Chamamento público para credenciamento de apresentações musicais destinadas ao fomento da cultura no município de Macaíba/RN:

Presidente - Ionillo Éder Ferreira Ribeiro, matrícula 0104604;  
Membro - Larissa Bianca Pereira Vieira, matrícula 1122346;  
Membro - Josenildo da Silva Bay Júnior, matrícula 1119761;

**Art. 2º** Compete à Comissão Especial: I - Acompanhar e emitir parecer técnico conclusivo em todas as fases do certame, em especial as fases de análises documentais e vistoria técnica;  
II - Decidir sobre os recursos interpostos;  
III - Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados, respeitando as regras do edital.

**Art. 3º** As atribuições desta Comissão são consideradas prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 19 de Maio de 2022.

HAILTON ALVES FERREIRA  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Macaíba-RN com sede na Avenida Mônica Nobrega Dantas, nº 34, Bairro

Centro, Macaíba-RN, através de sua Pregoeira Oficial, Áurea Estela dos Santos Meireles, designada pela portaria Nº. 726/2022 de 30 de Dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022, realizado dia 19/05/2022 às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Id do Processo: 185101, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de máquinas de costuras industriais e suas respectivas manutenções corretivas e preventivas, para continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com registro de preços.

Macaíba-RN, 19 de Maio de 2022.

Áurea Estela dos Santos Meireles  
Pregoeira/PMM.

**PREGÕES**

**PROTOCOLO Nº. 3005/2022 – DATA: 14/03/2022.**

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 1189/2022.**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE IIA e IIB) EM ATERRO SANITÁRIO, ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN, COM REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quando ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da

licitante:

**VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA – CNPJ: 29.309.384/0001-00.** Saiu vencedora do Item 0001 - R\$ 79,00. Com valor global de R\$ 126.400,00 (cento e vinte seis mil quatrocentos reais).

Encaminhado para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo para deliberação superior.

Macaíba/RN, 19 de maio de 2022.

José Maria de Brito Bezerra  
Pregoeiro/PMM

**Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 072/2021**

**Ata de Registro de Preços nº 067/2022**

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação, montagem e desmontagem de palco, som, luz, tendas, grades, extintores, equipamentos necessários para prevenção de combate ao incêndio, bens para acomodação do público e serviço de segurança, dentre outros, conforme condições, quantidades e exigências.

Interessado: Prefeitura Municipal de Macaíba; Fornecedor Registrado: Luiz Gonzaga Nunes – CNPJ: 70.161.427/0001-57;

Valor estimado do lote 0001 – R\$ 2.182.000,00 (dois milhões cento e oitenta e dois mil)

Valor estimado do lote 0002 – R\$ 2.460.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil)

Valor estimado do lote 0003 – R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil)

Valor estimado global R\$ 4.902.000,00 (quatro milhões novecentos e dois mil reais)

Vigência da Ata: 11/05/2022 à 10/05/2023;

Data da assinatura: 11/05/2022;

Assina pelo Fornecedor Registrado: Luiz Gonzaga Nunes – Representante Legal;

Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal

**RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 042/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE IIA e IIB) EM ATERRO SANITÁRIO, ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN, COM REGISTRO DE PREÇOS.**

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, No-

meado em Portaria nº 725/2021 na data 31 de dezembro de 2021, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada é: **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA – CNPJ: 29.309.384/0001-00.** Saiu vencedora do Item 0001 - R\$ 79,00.

Macaíba/RN, 19 de maio de 2022.

José Maria de Brito Bezerra.  
Pregoeiro / PMM.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019;  
CONTRATO Nº: 037/2020**

Objeto: prorrogação de prazo de vigência contratual para prestação de serviços de processamento das informações e envio de declarações necessárias para correta individualização das contas vinculadas de todos os servidores efetivos (afastados ou aposentados com vínculo efetivo) titulares de valores de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;  
Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba – CNPJ: 08.234.148/0001-00;  
Contratada: Prestes Soluções Contabeis EIRELI - ME- CNPJ: 13.427.931/0001-12;  
Vigência: 24/05/2022 a 24/05/2023;  
Data de Assinatura: 13 de maio de 2022;  
Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.  
Assina pela empresa: Luiz Prestes Cunha Rocha – Representante Legal;  
Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**Processo de Despesa n.º 1647/2022**

**Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e JORGE NICOLAU WATHIER, inscrito no CPF nº 160.913.020-00.

**Objeto:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo o reconhecimento do crédito do valor devido pela Prefeitura Municipal de Macaíba ao pagamento de aquisição de produtos ou Serviços Prestados pelo senhor JORGE NICOLAU WATHIER, correspondente aos meses de Junho de 2021 a 11 de Abril de 2022, em virtude do serviço prestado sem a devida cobertura contratual.

**Valor Global:** R\$ 24.093,20 (vinte e quatro mil, no-

venta e três reais e vinte centavos).

**Base Legal:** artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320/1964.

**Recursos Orçamentários:** 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

**Data da assinatura:** 09 de maio de 2022.

**Assina pelo Município:** Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar - Secretário Municipal de Infraestrutura.

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**Processo de Despesa n.º 1322/2022**

**Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.399.316/0001-05.

**Objeto:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo o reconhecimento do crédito do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde ao pagamento dos Serviços Prestados, sem a devida cobertura contratual, pela empresa TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI, correspondente aos mês de outubro de 2021.

**Valor Global:** R\$29.783,33 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

**Base Legal:** artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320/1964.

**Recursos Orçamentários:** 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

**Data da assinatura:** 12 de maio de 2022.

**Assina pelo Município:** Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

**DISPENSAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2022  
PROCESSO DE DESPESA Nº 443/2022  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministração de curso de capacitação de operadores de maquinas pesadas, para os profissionais da vinculados a secretaria municipal de infraestrutura.

Contratada: FENIX C PROFISSIONAL LTDA  
CNPJ nº: 24.032.482/0001-20

Valor global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Ação: 2064 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Natureza da Despesa:3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei nº 8.666/93

Data da Ratificação: 18 de maio de 2022

Assina a Ratificação: Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
DISPENSA Nº 038/2021;  
PROCESSO DE DESPESA Nº 728/2021;  
CONTRATO Nº: 013/2021;**

Objeto: O presente aditivo tem como objeto registrar o reequilíbrio financeiro do Contrato nº 013/2020, destinado à Contratação de Empresa Especializada em Limpeza Pública, para a realização simultânea de serviços de significativa relevância para o município, consubstanciado no seguinte: coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada; coleta e transporte regular de resíduos volumosos - remoção manual; coleta mecanizada de entulho e podas; coleta de resíduos de podas e remoção de árvores com trituração dos resíduos; coleta seletiva de resíduos recicláveis; varrição manual de vias e logradouros públicos; limpeza e conservação de praças e prédios; capina mecanizada (roçadeira costal); capina manual e raspagem manual, limpeza de córregos, canais e sistema de drenagem; pintura de meio fio; catação manual; operação da estação de transbordo; transporte dos resíduos da estação de transbordo ao aterro sanitário; trator sobre pneus com braço hidráulico articulado e roçadeira rebocável; operação do aterro de inertes e podaço para o Município de Macaíba/RN, com disponibilização de máquinas, equipamentos, insumos, Epi's e mão de obra.

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

Contratada: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI;

CNPJ: 032.137.769/0001-42;

Valor: R\$ 192.948,32 (cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Fundamentação Legal: artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 12 de maio de 2022;

Esta publicação retroage seus efeitos ao vigésimo dia do mês anterior a esta publicação.\*

Assina pelo Município: Billy Jean Mangabeira Viturino – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

Assina pela empresa: Stênio da Silva Sousa – Representante Legal.

(\* ) Publicado por incorreção. (Publicação anterior: DOMM nº 0974; 13/05/2022; página 20.)

**Espaço não utilizado.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000  
[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022****CRENCIAMENTO DE AGREMIÇÕES, COMPANHIAS E/OU GRUPOS DE  
QUADRILHAS JUNINAS, PARA RECEBIMENTO DE FOMENTO**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Macaíba, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1707, de 18 de junho de 2014, que institui as políticas de fomento à cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), torna público, para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente inscrição e seleção pública que regulamenta o Edital nº 01/2022.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

- 1.1. O presente Edital se insere nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de serviços vinculados às manifestações populares do ciclo junino do município de Macaíba, com ênfase nos seguintes objetivos:
- Contribuir para a ampliação e fortalecimento das agremiações, companhias e/ou grupos de quadrilhas juninas do Município de Macaíba;
  - reconhecer, valorizar e promover a cultura nordestina;
  - incentivar os processos da produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais populares dos festejos juninos; e
  - fortalecer as manifestações do ciclo junino no circuito cultural de Macaíba/RN.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Seleção e apoio de até 04 (quatro) agremiações, companhias e/ou grupos de quadrilhas juninas do Município de Macaíba, visando o pagamento de incentivo financeiro, e em contrapartida a apresentação no evento São João de Macaíba do ano de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000

[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

- 2.2. Para efeitos deste edital, entende-se por apresentação, as performances de grupos e/ou coletivos de quadrilhas juninas do Município de Macaíba.
- 2.3. É assegurado o direito ao fomento das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, conforme cronograma de inscrição e necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 2.4. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Fomento total ou parcial.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O presente objetiva o procedimento de seleção de grupos, agremiações e/ou coletivos de quadrilhas juninas, que, em contrapartida do incentivo financeiro que se apresentarão no São João de Macaíba.
- 3.2. Considerando a promoção da cultura, patrimônio histórico e artístico do Município de Macaíba, bem como a tradição nordestina destinada à realização de manifestação cultural no São João. Considerando que, apesar que as quadrilhas juninas terem surgido na Europa, chegando ao nordeste pelos portugueses e ganhando uma característica especial, pois se moldou à região se associando ainda aos fogos juninos, roupas caracterizadas e musicalidade, acompanhando os festejos religiosos de São João, São Pedro e Santo Antônio, fato estes específicos da cultura nordestina.
- 3.3. Solicitamos fomento de 04 (quatro) agremiações, companhias e/ou grupos de quadrilhas juninas do Município de Macaíba, visando o apoio à cultura macaibense.

### **4. REQUISITOS DO FOMENTO**

- 4.1. É necessário ter denominação agremiações, companhias e/ou grupos de quadrilhas juninas do Município de Macaíba.
- 4.2. O presente Edital compreenderá as seguintes fases:
  - a) Inscrição;
  - b) Habilitação;
  - c) Seleção;
  - d) Homologação.

### **5. DA COMISSÃO AVALIADORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000  
[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

- 5.1. A comissão será composta por 03 (três) membros, designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual avaliará a documentação dos credenciados.
- 5.2. É proibido o nepotismo no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Macaíba, inclusive de “familiar” de agente público até o 3º grau, referindo-se no art. 3º, §II do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
- 5.3. No caso de haver interposição de recursos à Comissão Avaliadora nas fases de habilitação e classificação, os recursos serão avaliados dentro do prazo e dos critérios determinados pela seção de resultado.

**6. DA REMUNERAÇÃO**

- 6.1. O valor a ser disponibilizado a cada agremiação, companhia e/ou grupo de quadrilha junina será R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- 6.2. Independente de ser Quadrilha Junina Tradicional Adulta, Infantil, Zona Rural, Estilizada, o aporte financeiro será o mesmo.
- 6.3. Os credenciados selecionados por este Edital receberão os valores disponibilizados, do qual poderá ser retido na fonte pagadora o valor referente aos impostos, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.
- 6.4. Para a cobertura da despesa relativa ao objeto deste edital, fica denominada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.005 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação	2120 - Festejos Culturais do Município
Natureza da Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Valor Disponibilizado	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000  
[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. O período de inscrição será de **20 de maio de 2022** a **03 de junho de 2022**, de segunda a sexta-feira, de 07h00 às 17h00, exceto em feriados e pontos facultativos, devendo os envelopes serem entregues na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, com os representantes da Comissão.
- 7.2. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
- 7.3. Para efeito de inscrição neste Edital todos os PROPONENTES e responsáveis pelos projetos deverão estar inscritos no Cadastro Cultural do Município de Macaíba, no seguinte endereço eletrônico: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br), bem como vinculá-lo na ficha de inscrição.
- 7.4. **O Cadastro Cultural de que trata o item 7.3. deverá ser vinculado a quadrilha junina inscrita.**
- 7.5. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição com carta de anuência do grupo (Anexo I).
- 7.6. Será proponente aquele que se enquadrar como representante do grupo ou coletivo de quadrilha junina, mediante carta de anuência dos integrantes do grupo.
- 7.7. Em nenhuma hipótese será aceita a entrega ou complementação de documentação obrigatória após finalizado o período de inscrições.
- 7.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste chamamento poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com).
- 7.9. O não atendimento a qualquer exigência ou condição do item 5 deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão se inscrever no presente Edital, de acordo com as regras estabelecidas, os seguintes proponentes:
  - 8.1.1. PESSOA FÍSICA - PF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000

[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

- 8.1.1.1. Pessoa física, com no mínimo 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Município de Macaíba, há no mínimo 02 (dois) anos e com atuação comprovada como organizador(a), produtor(a) ou brincante envolvido(a) na organização da agremiação, companhia e/ou quadrilha junina.
- 8.1.1.2. A Pessoa Física poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.
- 8.1.1.3. O proponente (pessoa física) deverá OBRIGATORIAMENTE comprovar sua atuação em grupos, festejos e outras ações próprias do ciclo junino por meio de declarações de instituições públicas e/ou privadas que atuam na área, cartas de recomendações de pessoas de notório saber, certificações e/ou outros materiais que comprovem a veracidade da informação (matérias de imprensa, fotos e vídeos em plena atuação nessa área deverá ser anexadas à inscrição).
- 8.1.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU INSTITUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (DIRETA OU INDIRETA).
  - 8.1.2.1. Pessoa Jurídica responsável pelas atividades culturais do município candidato ou com histórico de atuação no campo cultural.
  - 8.1.2.2. A Pessoa Jurídica acima identificada poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.
- 8.1.3. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS:
  - 8.1.3.1. Pessoa Jurídica com sede no Município de Macaíba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.
  - 8.1.3.2. A Pessoa Jurídica acima identificada poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000

[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

- 8.1.3.3. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável pelo coordenador técnico do projeto, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada há pelo menos 01 (um) ano no Município de Macaíba e com atuação comprovada no campo cultural, preferencialmente no âmbito das manifestações relacionadas ao período do ciclo junino, compatível com o objeto deste Edital.
- 8.1.3.4. O proponente (pessoa jurídica) deverá OBRIGATORIAMENTE comprovar sua atuação em grupos, festejos e outras ações próprias do ciclo junino por meio de declarações de instituições públicas e/ou privadas que atuam na área, cartas de recomendações de pessoas de notório saber, certificações e/ou outros materiais que comprovem a veracidade da informação (matérias de imprensa, fotos e vídeos em plena atuação nessa área deverá ser anexadas à inscrição).

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

- 9.1. Para validação da inscrição os cadastros de Agentes Individuais (Pessoa Física) e de Agentes Coletivos (Pessoa Jurídica ou Grupos não-formalizados), bem como a ficha de inscrição, devem apresentar a seguinte documentação:
- 9.1.1. PESSOA FÍSICA:
- 9.1.1.1. Ficha de inscrição;
  - 9.1.1.2. Carta de anuência do grupo/coletivo/quadrilha junina;
  - 9.1.1.3. Documento do representante legal (RG e CPF);
  - 9.1.1.4. Comprovante de residência do representante legal;
  - 9.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Federais;
  - 9.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - 9.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - 9.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000  
[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

9.1.1.9. Declaração da existência da quadrilha junina.

9.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.1.2.1. Ficha de inscrição;
- 9.1.2.2. Carta de anuência do grupo/coletivo/quadrilha junina;
- 9.1.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.2.4. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica;
- 9.1.2.5. Documento do representante legal (RG e CPF);
- 9.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 9.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.1.2.9. Certidão Negativa de FGTS;
- 9.1.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.2.11. Declaração da existência da quadrilha junina.

**10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 10.1. A Comissão Avaliadora emitirá parecer sobre as propostas, justificando a escolha, de acordo com os critérios expostos, dos quais caberá recurso apresentado até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial de Macaíba
- 10.2. Não poderá ser habilitado o grupo ou coletivo junino que não comprovar atuação vinculada com festejos juninos, especificamente apresentações de quadrilhas juninas, prova que deverá ser oferecida em atendimento ao item 6.
- 10.3. O grupo só será classificado para a categoria compatível com o seu histórico de apresentações e portfólio, sendo passível de desclassificação.
- 10.4. Os grupos ou coletivos juninos deverão ser compostos por no mínimo 15 (quinze) pares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000  
[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

10.5. Todas as propostas entregues serão avaliadas seguindo os seguintes critérios:

- 10.5.1. Qualidade Artística e Técnica dos grupos ou coletivos juninos;
- 10.5.2. Experiência do grupo ou coletivo de Quadrilha Junina, especialmente, espetáculos apresentados, oficinas realizadas e reconhecimento público ou de crítica;
- 10.5.3. Detalhamento claro e coerente da proposta de espetáculo oferecido (sinopse do espetáculo e repertório):
- 10.5.4. Clareza, consistência e coerência da proposta;
- 10.5.5. Relevância cultural, compreendido o valor simbólico, histórico e cultural da apresentação proposta para a cultura brasileira e correlação com a tradição em que se insere.

10.6. A avaliação das propostas apresentadas será feita com base nos seguintes critérios:

Critérios	Peso	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Clareza e consistência da proposta, incluindo a fundamentação conceitual, justificativa, objetivos, fases e estratégias de execução, atividades e produtos propostos, em consonância com os objetivos do edital e a categoria proposta.	2	0 a 5	10
b) Criatividade e inovação (grau de originalidade da apresentação ou do evento de formação)	3	0 a 5	15
c) Relevância cultural (valor simbólico, histórico e cultural do conjunto da obra do grupo para a tradição em que se insere).	3	0 a 5	15
d) Experiência do grupo (espetáculo apresentado, oficinas realizadas)	2	0 a 5	10
<b>Soma (a + b + c + d)</b>			<b>50</b>

10.7. Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000

[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

- a) Clareza, consistência e coerência do projeto: a afinidade entre a proposta apresentada é a apresentação das quadrilhas nas comunidades rurais do município, em conformidade com o calendário de eventos a ser disponibilizado, e deve estar explícita de forma clara e consistente. É considerado um critério básico para a admissibilidade e possui peso 2 na avaliação de mérito.
  - b) Criatividade e inovação: a originalidade da proposta tem peso 3 na avaliação, sendo esse um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas.
  - c) Relevância Cultural: o reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural da trajetória do grupo ou coletivo para a manifestação cultural em que se insere, o impacto das ações realizadas pelo grupo ou coletivo em sua comunidade, assim como o alcance das iniciativas do grupo na promoção da cultura popular e diversidade cultural terão peso 3 na avaliação. Este será um dos critérios de maior importância na avaliação e poderá ser comprovado através do portfólio apresentado.
  - d) Experiência do grupo: a quantidade de atividades já realizadas pelo grupo, como espetáculos, apresentações, oficinas, promoção de eventos próprios é um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 2 na avaliação. É um quesito fundamental para a comprovação da trajetória do grupo e de que o mesmo esteja em atividade. Pode ser comprovado através de fotos e declarações de participações em eventos e realização de oficinas.
- 10.8. O critério de desempate entre duas ou mais propostas será mediante a comprovação de maior tempo de experiência por meio de recortes, flyers, portfólio, bem como outros materiais apresentados pelos proponentes.
- 10.9. O candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos será desclassificado.

## **11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 11.1. O Processo de seleção se dará em 02 (duas) etapas:
- 11.2. Avaliação da Inscrição - Física e Jurídica: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da SMCT, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000

[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

- 11.3. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela SMCT. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição, do Plano de Trabalho, dos currículos e demais materiais, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.4. Após a análise da documentação, o Secretário Municipal de Cultura, irá realizar a homologação do procedimento.

## **12. DAS VEDAÇÕES**

- 12.1. Somente serão credenciados os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.
- 12.2. Cada grupo ou coletivo de quadrilha junina participante só poderá se inscrever em uma categoria, realizando, em contrapartida, uma apresentação no São João do Povo, em Macaíba/RN, no ano de 2022.
- 12.3. Será vedada a participação de proponente membro da Comissão de Avaliação e Seleção, estendida à cônjuge, ascendente, descendente, até 3º grau, além de seus sócios comerciantes.
- 12.4. Será vedada a participação de servidor público municipal ou seu cônjuge, ascendente, descendente, até 3º grau, além de seus sócios comerciantes.

## **13. DOS RECURSOS**

- 13.1. Da decisão da habilitação ou classificação, caberá recurso dirigido à Comissão Avaliadora, devendo ser protocolado no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Casa da Cultura Popular, nº 39, Centro – Macaíba/RN.
- 13.2. A Comissão Avaliadora, no prazo de 01 (um) dia, irá analisar todos os recursos e proceder ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
- 13.3. Em casos em que as decisões necessitarem de análise jurídica, serão encaminhadas à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Macaíba – RN.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000

[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

- 13.4. A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Macaíba procederá no prazo de 2 (dois) dias, contados do ingresso do processo, o exame jurídico da matéria, após este prazo encaminhará os autos ao Secretário Municipal de Cultura, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, publicando o resultado, ao final do prazo, no Diário Oficial de Macaíba.
- 13.5. O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, constante no item 9, será automaticamente indeferido.

**14. DO RESULTADO**

- 14.1. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial de Macaíba – DOM.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 15.1. Manter as condições de habilitação durante todo o período relativo ao objeto deste Edital.
- 15.2. Realizar a apresentação em horário, local e data designados.
- 15.3. Assinar o Termo de Fomento, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 16.1. Comunicar previamente ao credenciado a data, o local e horário da apresentação.
- 16.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 16.3. A Prefeitura Municipal de Macaíba deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e validade, quando, se fizer necessário.

**17. DOS CREDENCIADOS**

- 17.1. Os credenciados autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000

[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

- 17.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do São João do povo em Macaíba, para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.
- 17.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.
- 17.4. A Prefeitura Municipal de Macaíba não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.
- 17.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Macaíba, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

**18. DAS PENALIDADES**

- 18.1. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Macaíba, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.3. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não exime o contratado da plena execução do objeto.
- 18.4. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

**19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000

[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

- 19.1. As condições de pagamento serão previstas na nota de empenho ou Termo de Fomento, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993
- 19.2. Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente, que será pago e depois solicitada a prestação de contas, após a assinatura do contrato, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 19.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 20.1. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como fotos, vídeos, etc, ou da entrega do serviço, em prazo e local previamente acordado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**21. DO TERMO DE FOMENTO**

- 21.1. Após a homologação dos resultados, terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura do Termo de Fomento, prorrogável mediante justificativa, por igual período, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 21.2. Se no momento da assinatura do contrato o grupo ou coletivo selecionado se encontrar com algum dos documentos com inadimplência, será automaticamente desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente na lista de classificação até complementar o total de vagas disponibilizadas neste edital.

**22. DAS IMPUGNAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000

[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

- 22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 22.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 22.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

**23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 23.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria Municipal de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 23.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.
- 23.4. Para quaisquer questões oriundas do presente regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico Cultural, conforme o caso.
- 23.6. Integram este edital os seguintes Anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000  
[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

- I – Ficha de Inscrição;
- II – Formulário de Recurso;
- III – Autorização de Participação de menor em Evento Cultural;
- IV – Dados Bancários para repasse;
- V – Minuta de Acordo de Cooperação;

Macaíba/RN, 19 de maio de 2022.

**HAILTON ALVES FERREIRA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000  
[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

### **ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022  
(se preencher à mão usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição no Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Agremiações, Companhias e/ou Grupos de Quadrilhas Juninas para o recebimento de fomento e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 (dezoito) anos exerce, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 (dezesseis) anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os proponentes declaram cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
 Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000  
[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (Nome Fantasia):		
NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA:		
Nº DO CPF/CNPJ:		
ENDEREÇO:		
FONE: ( )	CELULAR 1: ( )	CELULAR 2: ( )
E-MAIL:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO:		
CPF:	RG:	E-MAIL:
CEL1: ( )	CEL1: ( )	FONE: ( )
<b>SE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DE ARTISTA/SHOW, RELACIONAR O REPRESENTADO COM NOME, RG E CPF</b>		
NOME DO REPRESENTADO(A)		
RG:		CPF:
CATEGORIA: <input type="checkbox"/> Tradicional Adulta <input type="checkbox"/> Estilizada Adulta <input type="checkbox"/> Tradicional Infantil <input type="checkbox"/> Estilizada Infantil <input type="checkbox"/> Zona Rural		
<b>NOME DO GRUPO OU COLETIVO DE QUADRILHA JUNINA QUE REPRESENTA</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
 Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000  
[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

<b>NÚMERO DE INTEGRANTES DA QUADRILHA JUNINA</b>
<b>TÍTULO DA PROPOSTA</b>
<b>HÁ QUANTOS ANOS O GRUPO/COLETIVO ESTÁ CONSTITUÍDO?</b>
<b>Fale sobre a proposta de apresentação de seu grupo/coletivo (tema, quantos pares, outras informações que julgar importantes, em defesa da apresentação da proposta):</b>
<b>Fale sobre a relevância cultural (valor simbólico, histórico e cultural do seu grupo/coletivo para a tradição em que se insere):</b>
<b>Profissionais envolvidos:</b> indique o nome e as funções de cada um dos profissionais envolvidos – Todos os integrantes das quadrilhas 1. 2. 3.
<b>Declaração:</b> na qualidade de proponente, declaro conhecer o inteiro teor do edital em questão e seus anexos, bem como que projeto inscrito é de minha autoria e as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade. E, no caso de ser selecionado, cumprirei as condições estabelecidas neste Edital.
<b>Declaração de Existência da Quadrilha:</b> Declaro, para os devidos fins, que a quadrilha inscrita neste Anexo I, existe a mais de 02 (dois) anos e está em plena atuação.
<b>Declaração:</b> Declaro não ter vínculo com servidor do Município de Macaíba, nem da Comissão de Avaliação Técnica, bem como sou cônjuge, ascendente ou descendente, até 3º grau, além de seus sócios comerciantes.
Macaíba, XX de XXXX de 2022.
XXXXXXX Representante Legal
OBS: Anexar portfólio por meio de recortes e/ou flyers e/ou portfólio, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
 Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000  
[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

**ANEXO II**  
 FORMULÁRIO DE RECURSO  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

**CRENCIAMENTO DE AGREMIÇÕES, COMPANHIAS E/OU GRUPOS DE  
 QUADRILHAS JUNINAS, PARA RECEBIMENTO DE FOMENTO**

DADOS DO PROPONENTE (nome do candidato ou instituição proponente):
CPF/CNPJ:
NOME DA PROPOSTA (Nome da quadrilha Junina):
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:
Macaíba, XX de XXXX de 2022.
XXXXXXX Representante Legal

**ANEXO III**  
 AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM EVENTO CULTURAL  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Eu \_\_\_\_\_ (responsável pelo menor), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_ autorizo a participação de \_\_\_\_\_ (nome do menor) no evento cultural de quadrilha junina do São João do Povo 2022 em Macaíba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000  
[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

Macaíba/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

(anexar cópia da certidão de nascimento ou CPF do menor, bem como do representante legal).

O representante legal do menor deverá ser o genitor do mesmo, ou ainda aquele que tiver a responsabilidade legal sobre. Caso não seja o genitor, comprovar através de documento oficial que comprove ser tutor do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000  
[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

**ANEXO IV**  
**DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**  
(Usar papel timbrado da entidade)

Prezados Senhores,

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público 0XX/2022, seja depositado na seguinte conta corrente em nome da(o)

\_\_\_\_\_:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta : \_\_\_\_\_

Tipo de Conta:

( ) Corrente ( ) Poupança

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000  
[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

**ANEXO V – MINUTA**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º**  
**XX/ 20XX** QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MACAÍBA, E A  
PESSOA JURÍDICA/PESSOA  
FÍSICA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
PARA O FOMENTO DE  
AGREMIações, COMPANHIAS  
E/OU GRUPOS DE  
QUADRILHAS JUNINAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 08.234.148/0001-00, com sede na Mônica Dantas nº 34, Centro, Macaíba-RN, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**.

O **GRUPO** ou **COLETIVO QUADRILHA JUNINA** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000  
[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

1.1. Constitui objeto do presente termo o apoio de agremiações, companhias e/ou grupos de quadrilhas juninas do Município de Macaíba, visando o pagamento de incentivo financeiro, e em contrapartida a apresentação no evento São João de Macaíba do ano de 2022.

1.2. Integram este acordo de cooperação, o Edital, seus anexos e a documentação apresentada pelo proponente relativo ao Chamamento Público nº XXX/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pelo cumprimento do estabelecido neste acordo de cooperação a ACORDANTE pagará à ACORDADA o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX REAIS).

2.2. Do valor bruto de que trata a cláusula 2.1. serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

2.3. O pagamento do fomento se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

- a) Com a devida habilitação pelo Chamamento Público;
- b) Em parcela única, através de depósito bancário;
- c) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da proponente.

2.4. A nota fiscal/recibo/fatura correspondente aos serviços objeto deste deverá ser emitida pela ACORDADA; a ACORDANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/recibo/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste acordo de cooperação e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à ACORDANTE para o imediato saneamento.

2.5. Todas as despesas realizadas pelos grupos, deverão ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento e estritamente ligadas ao seu objeto, ou seja, só serão aceitas despesas que estejam diretamente ligadas à realização do São João de Macaíba-RN.

2.6. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas devem ser mantidos pelo conveniente pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da aprovação da prestação de contas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000  
[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS**

3.1. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da ACORDADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da ACORDANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO**

4.1. Ficará sob a responsabilidade da ACORDADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Compete à acordada:

5.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste acordo, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expreso consentimento da ACORDANTE.

5.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria ACORDANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste acordo.

5.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços acordados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000  
[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

5.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a ACORDANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

5.1.4. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião da assinatura do acordo de cooperação.

5.1.5. Manter a regularidade jurídica/física, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

5.2. Compete à ACORDANTE:

5.2.1. Prestar à ACORDANTE as informações necessárias à prestação dos serviços.

5.2.3. Prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias.

5.2.4. A Prefeitura Municipal de Macaíba deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

7.1. São as previstas no Edital, vinculando a execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CREDENCIADOS**

8.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000  
[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

8.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do São de Macaíba para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta edição.

8.3. A Prefeitura Municipal de Macaíba não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

8.4. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada, a Prefeitura Municipal de Macaíba poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Macaíba em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

9.3. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Casa de Cultura Popular, nº 39, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000  
[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) - [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com)

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Macaíba/RN, XX de XXXX de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
ACORDANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
ACORDADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)  
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.  
Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

Jornalista responsável:  
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
Email: [assecom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assecom@macaiba.rn.gov.br)

## NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

## PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha  
**Presidente**  
Maria do Socorro de Araújo Carvalho  
**Vice-Presidente**  
Marijara Luz Ribeiro Chaves  
**1º Secretária**  
José Aroldo da Silva Costa  
**2º Secretário**  
Aluizio Silvío Soares  
Ana Catarina Silva Borges Derio  
Erika Patrícia Emídio da Silva  
Igor Augusto Fernandes Targino  
Ismarleide Fernandes Duarte  
Jailson Alves de Brito  
Jefferson Stanley da Silva  
João Maria de Medeiros  
José da Cunha Bezerra Macedo  
Luiz Gonzaga Soares  
Ricardo Francisco da Silva  
Rita de Cássia de Oliveira Pereira  
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

## PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**  
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto  
Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**  
Dr. Rivaldo Pereira Neto  
Secretaria 3271-3797

**Vara Criminal**  
Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**  
Dra. Lilian Rejane da Silva  
Secretaria 3271-5076

## MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**  
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
3271-6841

**2ª Promotoria**  
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

**3ª Promotoria**  
Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**  
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes  
Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**  
Dra. Lilian Rejane da Silva  
Secretaria 3271-5076

**WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR**